

CIRANDA 2 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("Companhia") CNPJ/ME nº 35.911.733/0001-62 - NIRE nº 26.300.047.110
<p><b>Ata de AGE em 3/11/21. Data, Hora e Local:</b> Realizada às 11:30h do dia 3/11/21, na sede social da Cia., no Município de São José Belmonte, PE, Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural. <b>Presença:</b> Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do único acionista da Cia., a saber: <b>Ciranda I Holding S.A.</b>, com sede na Av. Roque Petroni Júnior, 999, 4º andar, Sala 5, na Cidade de SP/SP, CNPJ/ME nº 40.689.707/0001-71, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.300.564.243, neste ato devidamente representada por seus Diretores: <b>(a)</b> o Sr. <b>Igor Meyer Montenegro</b>, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 93008000646 - SSP/CE, CPF/ME nº 017.501.013-78, e <b>(b)</b> o Sr. <b>Gustavo dos Reis Vajda</b>, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 28.796.493-0 (SSP-SP) e CPF/ME sob o nº 223.519.538-51, ambos com escritório profissional na Av. Roque Petroni Júnior, 999, 4º andar, na Cidade de SP/SP. <b>Convocação:</b> Como o único acionista da Cia. estava presente, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Art. 124, §4º da Lei 6.404/76 ("<b>Lei das S.A.</b>"), conforme aditada. <b>Mesa:</b> Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo dos Reis Vajda e secretariados pelo Sr. Igor Meyer Montenegro. <b>Ordem do Dia:</b> Deliberar sobre: <b>(a)</b> a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações; <b>(b)</b> autorização para que a Cia. celebre a Escritura de Emissão (conforme abaixo definidas); <b>(c)</b> a outorga, pela Cia., em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, da 1ª emissão da Ciranda I Holding S.A. ("<b>Emissora</b>"), no valor total de R\$ 222.000.000,00 ("<b>Debenturistas</b>"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("<b>Debêntures</b>" e "<b>Oferta Restrita</b>", respectivamente), cujas condições e características serão descritas na "<b>Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Ciranda I Holding S.A.</b>", a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas ("<b>Agente Fiduciário</b>"), a Ciranda I Holding 2 S.A., na qualidade de interveniente garantidora, a Ciranda 1 Energias Renováveis S.A. ("<b>Ciranda 1</b>"), a Cia., a Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. ("<b>Ciranda 3</b>" e, em conjunto com a Cia. e a Ciranda 1, "<b>SPES</b>") e o Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("<b>FIP</b>" e em conjunto com as SPES, as "<b>Fiadoras</b>") ("<b>Emissão</b>" e "<b>Escritura de Emissão</b>", respectivamente), das garantias reais a serem constituídas por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definidos); <b>(d)</b> a celebração pela Cia. do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos (conforme definido abaixo), a ser celebrado entre a Emissora, as SPES e o Agente Fiduciário, no qual será constituída alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade das SPES adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme previsto no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantias e Outras Avencas ("<b>Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos</b>"); <b>(e)</b> a celebração, pela Cia., do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), a ser celebrado entre a Emissora, as SPES e o Agente Fiduciário, pelo qual, nos termos do Art. 66-B, §3º da Lei 4.728, será constituída cessão fiduciária sobre: (1) todos os contratos de compra e venda de energia, conforme aditados de tempos em tempos, celebrados pelas SPES; (2) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPES; (3) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes das centrais geradoras solares das SPES com capacidade instalada total de 148,5 MWac, denominado Projeto Solar Ciranda I, localizado no município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco ("<b>Projeto</b>"), inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (4) os direitos emergentes das autorizações outorgadas às SPES autorizando-as a operarem como produtores independente de energia, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pelo Ministério de Minas e Energia ("<b>MME</b>"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica ("<b>ANEEL</b>") que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (5) os direitos creditórios provenientes dos contratos celebrados pela Emissora e pelas SPES para construção e implantação do Projeto; e (6) os direitos creditórios, incluindo eventuais indenizações, decorrentes das apólices de seguro celebradas no âmbito do Projeto, dentre outros, consoante Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avencas ("<b>Contrato de Cessão Fiduciária</b>" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, os "<b>Contratos de Garantia</b>"); <b>(f)</b> a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos Debenturistas, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se pelo pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas em relação à dívida representada pelas Debêntures ("<b>Fiança</b>"); <b>(g)</b> a autorização para seus representantes legais, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e <b>(h)</b> a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos representantes legais da Cia., ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. <b>Deliberações:</b> O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelo Acionista, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue: <b>(i)</b> A lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme Art. 130, §1º da Lei das S.A.; <b>(ii)</b> aprovar a celebração, pela Cia., da Escritura de Emissão; <b>(iii)</b> aprovar a constituição e outorga da alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade das SPES adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos; <b>(iv)</b> aprovar a constituição de cessão fiduciária sobre (a) todos os contratos de compra e venda de energia, conforme aditados de tempos em tempos, celebrados pelas SPES; (b) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPES; (c) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (d) os direitos emergentes das autorizações outorgadas às SPES autorizando-as a operarem como produtores independente de energia, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pelo MME, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (e) os direitos creditórios provenientes dos contratos celebrados pela Emissora e pelas SPES para construção e implantação do Projeto; e (f) os direitos creditórios, incluindo eventuais indenizações, decorrentes das apólices de seguro celebradas no âmbito do Projeto, a serem constituídos por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(v)</b> aprovar a celebração, pela Cia., dos Contratos de Garantia; <b>(vi)</b> aprovar a constituição e a outorga de garantia fidejussória, pela Cia., a ser constituída por meio da Fiança em favor dos Debenturistas; <b>(vii)</b> autorizar seus representantes legais, ou seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e <b>(viii)</b> aprovar e ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Cia. ou por seus procuradores regularmente constituídos, relacionados às deliberações acima. <b>Encerramento e Assinaturas:</b> Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelo Acionista, juntamente com os membros da mesa. <b>Assinaturas:</b> Sr. Gustavo dos Reis Vajda - Presidente, e Sr. Igor Meyer Montenegro - Secretário; <b>Acionista:</b> Ciranda I Holding S.A., representada por Igor Meyer Montenegro e Gustavo dos Reis Vajda. São José Belmonte, 3/11/21. <b>Mesa:</b> Gustavo dos Reis Vajda - Presidente, Igor Meyer Montenegro - Secretário. <b>Acionista:</b> Gustavo dos Reis Vajda - Presidente; Igor Meyer Montenegro - Secretário. <b>Ciranda I Holding S.A.</b> - JUCEPE. Certificado de registro sob o nº 20218031564 em 10/11/21. Ilayne Larissa Leandro Marques - Secretária Geral.</p>

## Publicidade Legal - 05 de agosto de 2022 - ciranda2 - BALANÇO pdf

Código do documento 1b5231d0-fa37-45c1-85ac-e72693fdea5b



### Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100  
Certificado Digital  
fabiohenrique@folhape.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 09 Aug 2022, 19:46:32

Documento 1b5231d0-fa37-45c1-85ac-e72693fdea5b **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-09T19:46:32-03:00

#### 09 Aug 2022, 19:46:46

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-09T19:46:46-03:00

#### 09 Aug 2022, 19:47:04

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.59.119.175 (187.59.119.175.static.host.gvt.net.br porta: 21382). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE\_ATOM: 2022-08-09T19:47:04-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):4d5f0bdee8187d8be9eeae7e0b1a979de06a8277805ec2b6dc6fa23a4ce6788b  
(SHA512):6b931f8c43299913616237e0b3a8af6100ab9f6a3b1f1acb5b37b0f49424855ee5baf36a5a599d4b60e1a89fc067f66e6d0a1ffb66c46b61b0d8b66d03003e0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**